LEI N.° 1.130 DE 24 DE DEZEMBRO 2002

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0203	035	33 90 33	Passagens e despesas com locomoção:	1.000,00
0202	026	44 90 52	Equipamentos e Material Permanente:	2.500,00
0207	098	33 90 30	Material de Consumo:	5.000,00
0209	145	33 90 30	Material de Consumo:	5.000,00
TOTAL				**13.500,00**

Art. 2° - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	146	33 90 36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física:	1.000,00
0209	147	33 90 39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica:	1.000,00
0207	109	44 90 51	Obras e Instalações:	11.500,00
TOTAL				**13.500,00**

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 24 de dezembro de 2002.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.